



DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomeia servidores contratados por tempo determinado em cargos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições contidas na Lei Municipal nº 916/200, alterada pelas Leis nº 1.237/2012 e 1.310/2017, considerando ainda resultado de Processo Seletivo nº 001-2017, homologado pelo Decreto nº 016-2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo de PROFESSORA REGENTE, mediante contrato temporário, a Sra. Divina Lúcia de Jesus Monteiro, portadora da CI RG nº 1848334 2ª via DGPC GO e inscrita no CPF sob o nº 001.591.381-32.

Art. 2º. Fica nomeada no cargo de PROFESSORA DE APOIO, mediante contrato temporário, a Sra. IVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRALIMA, portadora da CI RG nº 2354571 2ª via e inscrita no CPF sob o nº 453.985.851-34.

Art. 3º. Fica nomeada no cargo de PROFESSORA DE ARTESANATANO, mediante contrato temporário, a Sra. THAISA REGINA DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 5649152 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 042.447.411-51.

Art. 4º. O vencimento dos servidores nomeados no cargo de Professor Regente, Professor de Apoio e Professor de artesanato será de 70% (setenta por cento) do valor do piso do cargo Professor P-2, do quadro de servidores efetivo da educação, de acordo com a carga horária cumprida, indicada pelo Secretário Municipal de Educação, após a modulação dos professores nas Unidades Escolares, não podendo exceder a 40 horas semanais, conforme previsto na Lei 916/2000.

Parágrafo único. A fixação da carga horária de cada servidor será feita mediante portaria do chefe do poder executivo.

Art. 5º. Todos os servidores, ora nomeados, terão regime estatutário, farão jus a férias, 13º salário, e demais direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sanclerlândia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, quando os servidores efetivamente assumiram suas funções.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete.